SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

Ceará , 19 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0772

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2013.09.09.01 - PMA – SECRETARIA DE infraestrutura. **OBJETO:** Aquisição de peças originais para reparo e manutenção da retroescavadeira do Município de Acopiara. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** PMA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO E/OU TRANSFERIDOS – Dotação Orçamentária nº 0901.151220002.2071 - Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30.00. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.288,58 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/09/2013 a 31/12/2013. ASSINA PELA CONTRATANTE**: José Lindomar Batista Duarte – Secretário de Infraestrutura. ASSINA PELA CONTRATADA:** Álvaro Nunes Weyne Terceiro – Sócio Administrador da Empresa: EQUIMAQUINAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Acopiara - Ce, 12 de Setembro de 2013.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:30F896A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Cultura** (Hélio Gomes e Silva – Secretário) Valor Mensal de **R$ 500,00 (Quinhentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.03.04.06**. Contratada: **ANNIE MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO**, representada pela Sra. Annie Mendonça Guedes Alcoforado. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA AV. PEDRO ALVES, S/N, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA CULTURA DE ACOPIARA/CE** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 11.02.27.812.0031.2.084 elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 04 de Março de 2013 até dia 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:6F53774B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO EXECUTIVO Nº 20130918-1

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20130730-1 de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E ,

EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 509/2008, de 3 de novembro de 2008, Arts. 43 e 46, MARIA IVANIRIA ARAÚJO FARIAS, portadora do CPF nº 031.635.593-36, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 18 de setembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:BE5EA0B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.497 /2013

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **ANA MARIA ALMEIDA RODRIGUES,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, 04(quatro) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias 20, 21, 22 e 23 **de setembro de 2013**, a fim de participar da III Conferência Estadual de Cultura e participar de um Encontro do Projeto "Estrela Criança".
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$800,00 (oitocentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de setembro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:0813F16E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169 DE 11/09/2013

PORTARIA Nº 169 de 11 de setembro de 2013.

termina apuração de descumprimento de determinação, aplicação de sanções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: Informação de descumprimento da Portaria nº 167, no tocante aos horários ali estabelecidos por parte da equipe de profissionais do Programa de Saúde da Família – PSF, da comunidade de Cantinho:

RESOLVE:

Art. 1º - determinar apuração dos fatos pela Secretaria de Saúde, e em comprovado o descumprimento, aplicar as sanções estatuídas na Portaria nº 167/2013, de 09/09/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:4E63A357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170 DE 12/09/2013

PORTARIA Nº 170 de 12 de setembro de 2013.

Concede licença Prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido a servidora **MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA GOMES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS** criado pela a Lei Municipal nº 096/1997 de 08 de maio de 1997, à Concessão da Licença Prêmio, nos termos da **Lei Municipal nº 265/2006 de 11/09/2006**, referente ao período aquisitivo dos anos de **1998 a 2003**, a ser gozada de **12/09/2013 a 10/12/2013,** conforme parecer jurídico 127/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:CC9860BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172 DE 12/09/2013

PORTARIA Nº 172/2013.

Disciplina funcionamento interna no Paço Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da cantina para os funcionários lotados no Paço Municipal, que será: pela manhã das 09h00min as 09h30min horas e à tarde das 15h00min às 15h30min horas.
Art. 2º - O descumprimento do estabelecido no artigo 1º deste ato normativo será considerado insubordinação, passível de advertência por parte do superior imediato.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:3C5FC5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173 DE 16/09/2013

PORTARIA Nº 173/2013.

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Concede licença para tratar de interesse particular à servidora **AMARIA LEANDRA DOS SANTOS MARAÚJO,** ocupante do

cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** criado pela a Lei Municipal nº 109/97 de 28 de outubro de 2007, pelo período de 01 (um) ano em conformidade com o disposto no Estatuto do Servidor Público de Aratuba, pelo período de **16/09/2013 a 15/08/2014**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:B5DC2608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174 DE 16/09/2013

PORTARIA Nº 174/2013.

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor **ANAIAS SANTANA DE LIMA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA** criado pela a Lei Municipal nº 255/2006 de 26 de abril de 2006, pelo período de 02 (dois) anos de **16/09/2013 a 15/08/2015**, em conformidade com o disposto no Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:01AB4004

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na forma que indica e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, de acordo com o art. 6º-VI, da lei municipal nº 419/2011, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, de conformidade com o Anexo I, parte integrante desta Resolução, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortim/CE, em 28 de agosto de 2013.

SILVANA RODRIGUES SILVA
Presidente

(ANEXO I DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 001/2013, DE 28/08/2013)
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 419/2011, de 18 de novembro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 122/2011, de 18 de novembro de 2011, é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes de entidades da sociedade civil, assim definidos:
I – O secretário de Ação Social, que presidirá o CGFMHIS e terá voto de qualidade;
II – Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano;
III – Secretario de Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças;
IV – Secretario Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer;
V – Secretario Municipal de Saúde;
VI – representantes da Associação dos Posseiros Rurais da Fazenda Pedra do Chapéu;
VII – Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim;
VIII – Associação de Moradores de Maceió;
IX – Conselho regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA/CE;
X – Associação Bom Samaritano da Barra.
Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.
Art. 2º. Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFMHIS, que os designará.
§ 1º. Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.
§ 2º. Os representantes das entidades citadas no caput deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo.
Art. 3º. O Presidente do CGFMHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.
Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 4º. A participação no CGFMHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelos artigos 24 e 25 deste Regimento.
Art. 5º. Compete ao CGFMHIS:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;
III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual para Câmara de Vereadores;
IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FMHIS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno;
VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FMHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;
IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FMHIS, no âmbito de suas competências legais.
Art. 6º. Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFMHIS:
I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFMHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
II - representar o CGFMHIS em suas relações institucionais internas e externas;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - aprovar a pauta de cada reunião;
V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;
VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;
VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFMHIS;
VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFMHIS;
IX - convidar, para participar das reuniões do CGFMHIS, as entidades de que trata o art. 3º deste Regimento;
X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;
XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFMHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;
XII - prestar, em nome do CGFMHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e
XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.
§ 1º. Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º. A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:
I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFMHIS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;
II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referedum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e
III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subseqüente ao ato, cabendo a imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.
Art. 7º. Compete aos Conselheiros do CGFMHIS:
I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei 419/2011;
II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
III - fornecer ao CGFMHIS todas as informações e dados pertinentes ao FMHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;
IV - encaminhar à Presidência do CGFMHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;
V - requisitar à Presidência do CGFMHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e
VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.
Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFMHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 21 deste Regimento.

Art. 8º Compete, exclusivamente, à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania:
I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FMHIS, submetendo-a a deliberação do CGFMHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;
II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFMHIS;
III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;
IV - submeter ao CGFMHIS os programas de aplicação dos recursos do FMHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;
V – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FMHIS, em consonância com as diretrizes do CGFMHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;
VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.
VII - subsidiar o CGFMHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;
VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FMHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.
IX – Publicar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFMHIS

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º. O CGFMHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.
Art. 10. O CGFMHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.
Art. 11. As decisões do CGFMHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) de seus Conselheiros.
Art. 12. O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.
Art. 13. A cada reunião, os Conselheiros do CGFMHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.
Art. 14. As reuniões do CGFMHIS serão públicas, não permitida à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFMHIS.
Art. 15. As decisões do CFMHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.
Art. 16. A sequência dos trabalhos das reuniões do CGFMHIS será a seguinte:
I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;
II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;
IV - discussão e votação das matérias; e
V - comunicações sobre assuntos gerais.
Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFMHIS o uso da palavra.
Art. 17. Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.
Art. 18. É facultado a qualquer Conselheiro do CGFMHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário
§ 1º. As propostas para deliberação do CGFMHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.
§ 2º. A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.
§ 3º. Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFMHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 4º. Excepcionalmente, o Presidente do CGFMHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.
§ 5º. Os Conselheiros do CGFMHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.
Art. 19. Qualquer Conselheiro do CGFMHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.
§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFMHIS, ou por solicitação subscrita por SEIS (06) conselheiros
§ 2º. As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III
DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFMHIS

Art. 20. Compete à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania na forma prevista pelo § 3, do art.6º, do da Lei Municipal, oferecer ao CGFMHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:
I - assessorar o Presidente do CGFMHIS;
II - secretariar as reuniões do CGFMHIS;
III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFMHIS, por determinação de seu Presidente;
IV - elaborar as atas das reuniões do CGFMHIS e mantê-las devidamente arquivadas;
V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FMHIS;
VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;
VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFMHIS;
VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFMHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;
IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFMHIS; e
X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFMHIS ou pelo seu Presidente.
§ 1º. O Secretário de Ação Social, Trabalho e Cidadania designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFMHIS do ato de designação.
§ 2º. É facultado à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.
§ 3º. Fica a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.
Art. 21. Os gastos administrativos do CGFMHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.
Art. 22. A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.
Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, abrangendo, exclusivamente:
I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;
II - o local de realização das reuniões;
III - a cidade de domicílio do Conselheiro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos e as duvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFMHIS.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B7A92F28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 260/2013, DE 1º DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a designação dos Integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social CGFMHIS, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública de baixar atos autônomos de natureza ordinatória;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o Decreto Municipal nº 122/2011, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS do Município de Fortim/CE:
I – Poder Público
1. Secretaria de Ação Social e Cidadania
Titular: Silvana Rodrigues Silva
Suplente: Jhulie Michelle da Silva
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Tiago Serafim de Sena
Suplente: Manuel Mario Moura da Costa
3. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças
Titular: Everardo de Paula Silva
Suplente: Maria da Glória Araújo Moura
4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer
Titular: Maria Luiza Oliveira da Costa
Suplente: José Milton Pinheiro Filho
5. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mauro Cavalcante de Sousa Júnior
Suplente: Maria do Rosário Maciel Teixeira
II – Sociedade Civil Organizada
1) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA
Titular: José do Carmo de Sales
Suplente: João Carlos Nogueira
2) Associação dos Posseiros Rurais da Fazenda Pedra do Chapéu
Titular: José Belarmino da Silva
Suplente: Paula Francinete Belarmino dos Santos
3) Associação dos Moradores do Município de Fortim
Titular: Marlene Ferreira da Costa
Suplente: Elaiêr Pinheiro de Farias
4) Associação dos Moradores de Maceió
Titular: Maria do Socorro Correia da Silva Silvano
Suplente: José Airton Silvano
5) Associação Bom Samaritano da Barra
Titular: Maria Marli Fernandes Pereira
Suplente: Flávio Monteiro Maciel.

Art. 2º. Esta Portaria será implementada em consonância com a Política nacional de habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 1º de setembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:EF973566

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 217/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 419/2011, de 18/11/2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2013, de 28 de agosto de 2013, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS;

CONSIDERANDO, ainda, o decreto, como ato normativo apropriado à chefe do executivo para a homologação e aprovação dos regimentos internos dos conselhos municipais; e

CONSIDERANDO, finalmente, a discricionariedade que lhe comete a legislação municipal em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, parte integrante deste Decreto, de acordo com a lei municipal nº 419/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 18 de setembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

(ANEXO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 217/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013)
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 419/2011, de 18 de novembro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 122/2011, de 18 de novembro de 2011, é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes de entidades da sociedade civil, assim definidos:
I – O secretário de Ação Social, que presidirá o CGFMHIS e terá voto de qualidade;
II – Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano;
III – Secretario de Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças;
IV – Secretario Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer;
V – Secretario Municipal de Saúde;
VI – representantes da Associação dos Posseiros Rurais da Fazenda Pedra do Chapéu;
VII – Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim;
VIII – Associação de Moradores de Maceió;
IX – Conselho regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA/CE;
X – Associação Bom Samaritano da Barra.
Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.
Art. 2º. Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFMHIS, que os designará.
§ 1º. Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.
§ 2º. Os representantes das entidades citadas no caput deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo.
Art. 3º. O Presidente do CGFMHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.
Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.
Art. 4º. A participação no CGFMHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelos artigos 24 e 25 deste Regimento.
Art. 5º. Compete ao CGFMHIS:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;
III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual para Câmara de Vereadores;
IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
V – deliberar sobre as contas do FMHIS;
VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VII – aprovar seu regimento interno;
VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FMHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;
IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FMHIS, no âmbito de suas competências legais.
Art. 6º. Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFMHIS:
I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFMHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
II - representar o CGFMHIS em suas relações institucionais internas e externas;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - aprovar a pauta de cada reunião;
V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;
VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;
VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFMHIS;
VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFMHIS;
IX - convidar, para participar das reuniões do CGFMHIS, as entidades de que trata o art. 3º deste Regimento;
X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;
XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFMHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;
XII - prestar, em nome do CGFMHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e

XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.
§ 1º. Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º. A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:
I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFMHIS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;
II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referedum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e
III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subseqüente ao ato, cabendo a imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.
Art. 7º. Compete aos Conselheiros do CGFMHIS:
I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei 419/2011;
II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
III - fornecer ao CGFMHIS todas as informações e dados pertinentes ao FMHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;
IV - encaminhar à Presidência do CGFMHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;
V - requisitar à Presidência do CGFMHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e
VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.
Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFMHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 21 deste Regimento.

Art. 8º Compete, exclusivamente, à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania:
I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FMHIS, submetendo-a a deliberação do CGFMHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;
II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFMHIS;
III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;
IV - submeter ao CGFMHIS os programas de aplicação dos recursos do FMHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;
V – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FMHIS, em consonância com as diretrizes do CGFMHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;
VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.
VII - subsidiar o CGFMHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;
VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FMHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.
IX – Publicar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFMHIS

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º. O CGFMHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.
Art. 10. O CGFMHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.
Art. 11. As decisões do CGFMHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) de seus Conselheiros.
Art. 12. O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.
Art. 13. A cada reunião, os Conselheiros do CGFMHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.
Art. 14. As reuniões do CGFMHIS serão públicas, não permitida à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFMHIS.
Art. 15. As decisões do CFMHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.
Art. 16. A sequência dos trabalhos das reuniões do CGFMHIS será a seguinte:
I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;
II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;
IV - discussão e votação das matérias; e
V - comunicações sobre assuntos gerais.
Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFMHIS o uso da palavra.
Art. 17. Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.
Art. 18. É facultado a qualquer Conselheiro do CGFMHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário
§ 1º. As propostas para deliberação do CGFMHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.
§ 2º. A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.
§ 3º. Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFMHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.
§ 4º. Excepcionalmente, o Presidente do CGFMHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.
§ 5º. Os Conselheiros do CGFMHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.
Art. 19. Qualquer Conselheiro do CGFMHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.
§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFMHIS, ou por solicitação subscrita por SEIS (06) conselheiros
§ 2º. As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III
DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFMHIS

Art. 20. Compete à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania na forma prevista pelo § 3, do art.6º, do da Lei Municipal, oferecer ao CGFMHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:
I - assessorar o Presidente do CGFMHIS;
II - secretariar as reuniões do CGFMHIS;
III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFMHIS, por determinação de seu Presidente;
IV - elaborar as atas das reuniões do CGFMHIS e mantê-las devidamente arquivadas;
V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FMHIS;
VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;

VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFMHIS;
VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFMHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;
IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFMHIS; e
X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFMHIS ou pelo seu Presidente.
§ 1º. O Secretário de Ação Social, Trabalho e Cidadania designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFMHIS do ato de designação.
§ 2º. É facultado à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.
§ 3º. Fica a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.
Art. 21. Os gastos administrativos do CGFMHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.
Art. 22. A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.
Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, abrangendo, exclusivamente:
I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;
II - o local de realização das reuniões;
III - a cidade de domicílio do Conselheiro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos e as duvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFMHIS.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7D45BEDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Portaria nº 571/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Francisco Marlei melo,** Motorista, registrado sob matricula n° 2018, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 18 de Setembro de 2013 para transportar o paciente Francisco de Assis Sousa para a Clínica Radius.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0502-Fundo Municipal de Saúde; 2.021 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de Setembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:7FD961D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2013 TESOURARIA FMDCA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 005/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO: PARTICIPAR DO I SEMINARIO DE CONSELHEIROS TUTELARES DAS REGIONAIS 07, 10 E 11 DA ACONTECE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR MAURO SERGIO PEREIRA MORAES, OCUPANTE DO CARGO DE COODENADOR CONSELHO TUTELAR, CPF: 297.694.068-13 LOTADO NA FUNDO DOS DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 50,00 (Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 20/09/2013 A 20/09/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 17 de SETEMBRO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F30EEAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2013 TESOURARIA FMAS

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO II ENCONTRO DO BPC ESCOLA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR CIRLENE MARIA MARINHO OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE CELULA, CPF: 404.400.443-91 LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta

Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 23/09/2013 A 23/09/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 16 de SETEMBRO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EDC80063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2013 TESOURARIA FMAS

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO II ENCONTRO DO BPC ESCOLA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCA SOLANGE MELO DE MESQUITA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA, CPF: 487.034.353-34 LOTADO NA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 23/09/2013 A 23/09/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 16 de SETEMBRO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9B67E379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2013 TESOURARIA FMDCA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 005/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO: PARTICIPAR DO I SEMINARIO DE CONSELHEIROS TUTELARES DAS REGIONAIS 07, 10 E 11 DA ACONTECE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR SOLIVAN LEITAO CAMELO, OCUPANTE DO CARGO DE COORD. DO CONSELHO TUTELAR, CPF: 027.630.883-25 LOTADO NA FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 50,00 (Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 20/09/2013 A 20/09/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 17 de SETEMBRO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:80008D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2013 TESOURARIA FMDCA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 005/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO: PARTICIPAR DO I SEMINARIO DE CONSELHEIROS TUTELARES DAS REGIONAIS 07, 10 E 11 DA ACONTECE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR MAURIENE AMARAL FERRO, OCUPANTE DO CARGO DE COODENADOR DO CONSELHO TUTELAR, CPF: 247.449.723-49 LOTADO NA FUNDO DOS DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 50,00 (Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 20/09/2013 A 20/09/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 17 de SETEMBRO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DB796276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2013 TESOURARIA FMDCA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 005/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO: PARTICIPAR DO I SEMINARIO DE CONSELHEIROS TUTELARES DAS REGIONAIS 07, 10 E 11 DA ACONTECE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR MARIA ELIENE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR, CPF: 905.375.993-04 LOTADO NA FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 50,00 (Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 20/09/2013 A 20/09/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 17 de SETEMBRO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DD2A59E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – EXTRATO DE OITAVO ADITIVO CONTRATUAL - RESULTANTE DO CONVITE Nº 0704.01/2010, **OBJETO:** Prestação de serviços de elaboração de

projeto para implantação da Cozinha Comunitária no município de Hidrolândia. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO:** até 150 (cento e cinquenta) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Valternan Martins Filho – Ordenador de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Ambrósio Torres. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2013. Hidrolândia, 19 de setembro de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:1B5B1C82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2004.01/2012, **OBJETO:** Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município de Hidrolândia, conforme convênio com o Ministério do Turismo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 200.765,12 (duzentos mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) . **PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO:** até 26 de agosto de 2013. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Euclides Martins – Ordenador de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Erivelto Ferreira Martins. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2013. Hidrolândia, 19 de setembro de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:826BDC2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2004.01/2012, **OBJETO:** Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município de Hidrolândia, conforme convênio com o Ministério do Turismo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 200.765,12 (duzentos mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) . **PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO:** até 26 de agosto de 2013. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Euclides Martins – Ordenador de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Erivelto Ferreira Martins. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2013. Hidrolândia, 19 de setembro de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:4610A9C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº - 17090001

O Ordenador(a) de despesa do(a) Secretaria de Saúde, Cidadão(a) JOSÉ ROBERTO PEREIRA SILVA em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Martinópole/CE, a PORTARIA Nº. 17090001 que concede 2,00 diária(s) no montante financeiro de R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) a(o) Sr.(a). HEITOR EULÁLIO DANTAS SANTOS com o seguinte objetivo: CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIA ARBITRADAS ATRAVÉS DA PORTARIA N°.17090001/2013, PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGENS A CIDADE DE FORTALEZA/CE, PARA PARTICIPAR DA II ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL. No período de 19/09/2013 a 20/09/2013.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Governo Municipal de Martinópole, em 17 de Setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA SILVA
Ordenador

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:295C2D36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 34/2013 – GABPRE, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA – AMT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **o inciso XV do art. 28 da lei municipal n° 1461, de 12 de janeiro de 2009:**

CONSIDERANDO o disposto contido na Resolução nº 149, de 19 de setembro de 2013, do CONTRAN, que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo da lavratura do auto de infração, da expedição da Notificação da Autuação e da Notificação da Penalidade de multa e de advertência por infrações de responsabilidade do proprietário e do condutor do veiculo e da identificação do condutor infrator.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, *caput*, da Lei Municipal nº 1.542, de 31 de agosto de 2010, que cria a **Comissão de Análise de Defesa de Autuação – CDA**, o qual possui competência para zelar pelo regular preenchimento do Auto de Infração de Trânsito e de Transporte, bem como pela análise da consistência do auto e apreciar a Defesa da Autuação.

CONSIDERANDO que a Comissão alhures mencionada é composta de um número ímpar de membros, de livre nomeação do Superintendente (Presidente) da Autarquia que será seu membro nato**,** como preceitua o art. 11, paragráfo único, da Lei Municipal nº 1.542, de 31 de agosto de 2010**.**

RESOLVE:

Art. 1º. **Instituir no ambito da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT, a DEFESA DA AUTUAÇÃO**, instrumento de defesa preliminar aos autuados em infrações de trânsito:

Art. 2º. Criar a Comissão de Defesa de Autuação, contituida de três (03) membros e (03) respectivos suplentes, sendo um Presidente:

Art. 3º. Designar para compor a comissão de Defesa Autuação, os seguintes servidores da AMT:

Presidente – **Francisco de Assis de Franco Neto**
Suplente – **Nuremberg Fernades da Costa Brito**

Membro – **Jorge Enéas de Brito Neto**
Suplente – **Jose Carlos Carneiro Marques**

Membro – **Francisco Adeilton Lino Rodrigues**
Suplente - **José Reginaldo Coelo da Silva**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE. REGISTRE-SE E INTIME- SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA – CE.

Morada Nova – CE. 06 De Setembro de 2013.

PAULO TOME NOBRE NETO
Presidente da AMT

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:050437BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 040901/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER ao Sr. JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 04 de Setembro de 2013, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:53793D63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE N.º 001-16/09/2013 - ERRATA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público que às 12:00 horas do dia 27 de setembro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: LICITAÇÃO. Construção de Rede de Adução no Distrito de Juá, Zona Rural do Município de Penaforte,**MODALIDADE:**Convite.**TIPO:**Menor Preço. Penaforte, 16 de setembro de 2013. A Comissão.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:3A0F3FC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0342/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 03(três) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de Fortaleza-Ceará, para tratar de assuntos do interesse do Legislativo com a Assessoria jurídica da UVC-União dos Vereadores e Câmaras do Ceará nos dias 11 a 13 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:C0BB1FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0343/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de setembro 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:BAC4C866

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0344/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:65D1244D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0345/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:B0C0A6A6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0346/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:F800864E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0347/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANUEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:4BF24A16

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0348/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:9F13A6FA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0349/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:5C20A38F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0350/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:E6D9D3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.13.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.10.2013 a 30.10.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista D	04.10.2011 a 03.10.2012
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista AB	04.05.2012 a 03.05.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:8D1F2AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.16.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 15 de agosto de 2013 a 15 de setembro de 2013, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	40h
041369-0	Cosmo Ribeiro Lima	Auxiliar Serviços Gerais	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:3A920120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.12.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.10.2013 a 30.10.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041360-7	Antonio Aldir da Silva	Garí	01.10.2012 a 30.09.2013
042007-7	Maria Goretti da Costa	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2012 a 03.05.2013
060209-4	João Benonito de Sousa	Vigilante	01.08.2012 a 31.07.2013
060257-4	Francisco Edivan de Lima Costa	Técnico em Agropecuária	14.08.2012 a 13.08.2013
041373-9	Josué Zeferino da Silva	Tratorista	01.07.2011 a 30.06.2012
060172-1	Maria Diana Araujo Sousa	Auxiliar Administrativo	01.08.2012 a 31.07.2013
041772-6	José Francisco de Sousa	Vigilante	01.10.2012 a 30.09.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:4BDDE186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.12.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.10.2013 a 02.11.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
070570-5	Valdertrudes Paz Junior	Eletricista	04.10.2012 a 03.10.2013
070565-9	Maria Luci Gomes	Auxiliar Administrativo	04.10.2012 a 03.10.2013
070566-7	Raimundo Pires Sobrinho	Vigilante	04.10.2012 a 03.10.2013
070568-3	Maria de Fatima Braga Farias Maia	Auxiliar Administrativo	04.10.2012 a 03.10.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:C3CE9FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.12.09.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Leyla Maria Brito Oliveira Lima, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, Matrícula 041806-4 pelo prazo de 03 (três) meses no período de 12 de setembro de 2013 a 10 de dezembro de 2013, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:3200592F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor Thales Mardônio Rabelo Dias, cargo Viglante, matrícula 060205-1 referente a 26 noturnos trabalhados e não pagos nos meses de julho e agosto de 2013. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:51CD1DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017.02.09.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Talyta Alves Chaves Lima, ocupante do cargo de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira da Família, Matrícula 060323-6 e cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção Básica, Matrícula 120519-6 pelo prazo de 01 (um) mês no período de 02 de setembro de 2013 a 01 de outubro de 2013, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:89EAD450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação em 23 de janeiro de 2013, a servidora Raimunisia Rebouças da Costa Santiago**,** matricula 041740-8, enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:ABAE183A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) horas semanais mais (20h) horas suplementares.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Suplementar
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041739-4	José Maurilo de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:E0B666CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.02.09.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041968-0	Antonio Miramar de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	06 km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:DCB75502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por

serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de setembro de 2013, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
100142-6	José Pio Nunes	Motorista D	60h
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista D	60h
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista AB	60h
041728-9	João Batista Neto	Motorista D	60h
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista D	60h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:4436E60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022.02.09.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, sob matrícula de N.º 041745-9 pelo prazo de 01 (um) ano no período de 02 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2014, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:8DBB5004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA NILCE MAIA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, Matrícula 041807-2 pelo prazo de 02 (dois) meses no período de 01 de agosto de 2013 a 29 de setembro de 2013, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:2D6EF922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.17.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.10.2013 a 30.10.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060237-0	Maria Iranilda de Sousa Almeida	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Comunitário de Saúde	01.08.2012 a 31.07.2013
060165-9	Leiliane Maria Costa Freitas	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira da Família	03.07.2012 a 02.07.2013
091022-8	Tiago Maia Pires	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	01.09.2012 a 31.08.2013
070502-0 120814-4	Ana Glaucia Sombra Saraiva	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira da Família/ Dir. Dep. Vigilância a Saúde	02.04.2012 a 01.04.2013
041738-6 120520-0	Virgem de Fatima Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I/ Dir. Dep. Administrativo Financeiro	04.05.2012 a 03.05.2013
060230-2	Antonia Correia Sousa	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Comunitário de Saúde	01.08.2012 a 31.07.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:0152FEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.17.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de setembro de 2013, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	20h
090948-3	Margarida de Fatima E Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	06h
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	04h
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	30h
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	24h
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	04h
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	36h
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	16h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	40h
120577-3	Joseph Freire Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12h
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	16h
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	56h
120581-1	Maria Lucilene de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	20h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	40h
120576-5	José Claudio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12h
120569-2	Clecia Maria Nogueira Bezerra Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	18h
120568-4	Antonio Augusto Melo da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	56h
120579-0	Maria Angelita Maia Santiago	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	14h
120588-9	Claudia Tarcia de Freitas	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	21h
041506-5	Maria do Carmo Ribeiro Nascimento	Auxiliar em Saúde Padrão I: Conzinheira	16h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Conzinheira	56h
041399-2	Maria Hilzimar de Sousa Melo	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12h

041434-4	Susana Maria de Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	12h
100139-6	Jocelio Sousa Almeida	Assistente em Saúde Padrão IV: Auxiliar em Saúde Bucal	17h
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	32h
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	12h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:4289B264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 23:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	10
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	11
100181-7	Sebastião Jose de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	09
070591-8	Luiz Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
120579-0	Maria Angelita Maia Santiago	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	11
120574-9	Jaionara Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
120577-3	Joseph Freire Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
120576-5	José Claudio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	07
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	04
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	10
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041282-1	Luiza de Marillac X. Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041427-1	Maria do Socorro B. de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	05
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	11
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:F0CF3C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 004.17.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado na enfermagem e radiologia, no mês de setembro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	14h
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	14h
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	14h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:39BB34FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 005.17.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de setembro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06h
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14h
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
060224-8	Jose Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h

060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

FRANICSCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:DD2A58A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.17.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.10.2013 a 30.10.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060330-9	José Renato Onofre Duarte	Especialista em Saúde Padrão XI: Médico Plantonista	30.09.2012 a 29.09.2013
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	04.02.2012 a 03.02.2013
060250-7 120509-9	Hercules Henrique Lima Nepomuceno	Especialista em Saúde Padrão X: Farmacêutico/Chefe Div. Assist. Farmacêutica	01.08.2012 a 31.07.2013
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	04.05.2012 a 03.05.2013
041249-1	Maria do Carmo Maia Santiago Sales	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	01.06.2012 a 31.05.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:A9FF2C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.17.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.10.2013 a 02.11.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	04.10.2012 a 03.10.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:DB509E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023.02.09.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Maria Apolinária de Araujo, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, Matrícula 042053-0 pelo prazo de 03 (três) meses no período de 02 de setembro de 2013 a 29 de novembro de 2013, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:989540B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.09.2013 a 01.10.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060329-5	Antonio Lisboa Cardoso de Medeiros	Especialista em Saúde Padrão XI: Medico Plantonista	01.09.2012 a 31.08.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:6A74B3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.02.09/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) JORGELITO GLEUDSON DE SENA LIMA, matrícula 041258-9 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, para ter exercício no (a) Sede da Secretaria, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:E0186E4D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 013/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) ANTONIO JOERLAN ALVES BEZERRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIO JOERLAN ALVES BEZERRA, RG n° 96014029108 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.710.963-28, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) , Galpão das Frutas, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% (vinte por cento) por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de setembro de 2013.

ANTONIO JOERLAN ALVES BEZERRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:E0E899BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 075/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA JANICLECIA DE SOUSA CORREIA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MARIA JANICLECIA DE SOUSA CORREIA, RG n° 2003021017161 SSP/CE, e CPF n.° 010.287.303-81, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de setembro de 2013.

MARIA JANICLECIA DE SOUSA CORREIA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:04CA19FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 076/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO, RG n° 20073407296 SSP/CE, e CPF n.° 055.722.293-18, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de setembro de 2013.

MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:D9D0D374

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 077/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARCIO JOSE LOPES LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MARCIO JOSE LOPES LIMA, RG n° 3377043/99 SSP/CE, e CPF n.° 942.953.283-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de setembro de 2013.

MARCIO JOSÉ LOPES LIMA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:6214A9D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 078/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA CELIA GOMES DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MARIA CELIA GOMES DA SILVA, RG n° 2003023015930 SSP/CE, e CPF n.° 024.648.273-71, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de setembro de 2013.

MARIA CELIA GOMES DA SILVA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:EED916C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 079/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA, RG n° 2005030058750 SSP/CE, e CPF n.° 167.514.263-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de setembro de 2013.

MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:7CA0198E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 080/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA, RG n° 3467532-2000 SSP/CE, e CPF n.° 011.306.393-80, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de setembro de 2013.

MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:1BD14F07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 305/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA CARLEIDE SILVEIRA SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA CARLEIDE SILVEIRA SOUSA, RG n° 96025004063 SSP/CE, e CPF n.° 879.130.463-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Leigo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I.E.F. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de setembro de 2013.

MARIA CARLEIDE SILVEIRA SOUSA
Contratado(a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:C9732A12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 306/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOAO DE ARAUJO COSTA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOAO DE ARAUJO COSTA, RG n° 96015050100 SSP/CE, e CPF n.° 854.845.043-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Leigo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I.E.F. Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.356,00 (mil trezentos e cinqüenta e seis reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de setembro de 2013.

JOÃO DE ARAUJO COSTA
Contratado(a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:A6D0FA9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 307/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA VANEZA SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA VANEZA SOUSA, RG n° 2007881133-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.942.553-17, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Leigo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I.E.F. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de setembro de 2013.

FRANCISCA VANEZA SOUSA
Contratado(a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:4F4817D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 308/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA, RG n° 2007978323-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 916.140.073-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I.E.F. Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de setembro de 2013.

ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:2D8492D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 309/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ALZIMAR DE BRITO COSTA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA ALZIMAR DE BRITO COSTA, RG n° 2000099174562 SSP/CE, e CPF n.° 002.894.363-54, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Mons. Francisco José de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de setembro de 2013.

MARIA ALZIMAR DE BRITO COSTA
Contratado(a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:98F8D1FE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 139/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA, RG n° 2002030033419 SSP/CE, e CPF n.° 011.341.793-40, doravante

denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§ 1º - A retribuição pecuniária descrita no caput deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de setembro de 2013.

RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:F308FF93

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 141/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANA PAULA NOGUEIRA DE MELO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ANA PAULA NOGUEIRA DE MELO, RG n° 3271225-98 SSP/CE, e CPF n.° 924.988.253-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Boqueirão, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§ 1º - A retribuição pecuniária descrita no caput deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula sexta do contrato, sendo permitida, em caso de

necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de setembro de 2013.

ANA PAULA NOGUEIRA DE MELO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:30DB710A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 047/2013

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) FRANCISCO PORPINO PEREZ.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, C.G.C. n.° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e a Sra. (a) FRANCISCO PORPINO PERES, RG n° 227169 MAC/RJ, e CPF n.° 046.640.607-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01.09.2013.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de setembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:43DFF8CC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 140/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO, RG n° 3214372-97 SSP/CE, e CPF n.° 821.266.903-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§ 1º - A retribuição pecuniária descrita no caput deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de setembro de 2013.

MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:A96E0160

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2013

Revoga os incisos I, II e III, do art. 1º, do Decreto nº 32/2012, de 31 de dezembro de 2012

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º São parâmetros e critérios da priorização para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida aqueles previstos na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das cidades, a saber:

I-Famílias com coabitação;

II-Famílias com crianças menores de quinze anos;

III-Famílilas com renda per capita menor que duzentos reais (R$ 200,00);

IV-Famílias consideradas de risco social definido pelo CadÚnico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos treze (13) dias do mês de setembro de dois mil e treze (2013).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6B0591C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA Nº 017.09.24/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdências dos Servidores do Município de Santa Quitéria, no uso de suas Atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal nº 468/2005 de de 29 de dezembro de 2005.

R E S O L V E:

I – Conceder ao Sr. **JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA**, que ocupa o cargo de Diretor Presidente, conforme anexo I desta Portaria, a importância de R$ 2**00,00** (**duzentos reais**), referente a **01** (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza, CE., durante o dia 1**8 de setembro de 2013**, quando em serviço desta Autarquia para junto ao Tribunal de Cotas do Estado do Ceará – TCM/CE, protocolar processo de Pensão 26736/12 e participar do treinamento sobre as mudanças nas informações previdenciárias e suas implicações administrativas: (DPCR para o novo formulário DIPR, que acontecerá no Hotel Oásis Atlântico, promovido pela ARIMA CONSULTORIA.

II – Autorizo o Diretor Financeiro deste Instituto a efetuar o pagamento da referida despesa.

III – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA
Diretor Presidente

ANEXO I

Portaria nº 017.09.24/ 2013

Quant.	Destino	V. Unt.	V. Total
01	Fortaleza – CE	200,00	200,00

Servidor	Josenias Magalhães de Sousa
CPF	264.529.953-91
Cargo	Diretor Presidente
Lotação	Instituto de Previdência dos Servidores Púbicos de Sta. Quitéria

DADOS BANCÁRIO DO SERVIDOR

Banco:	Banco do Brasil
Agência:	0823-0 – Sta. Quitéria
Conta:	16.388-0

RECIBO / QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) valor deste recibo exarado em duas vias para um só efeito.

Santa Quitéria, Ceará, 17 de setembro de 2013.

JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA
Servidor

Publicado por:
Josenias Magalhães de Sousa
Código Identificador:DB88DDFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 929/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

CONSIDERANDO as informações do Processo Nº 674/2013 de 16.09.2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, no mês de outubro:

ESCALA DE FÉRIAS DE OUTUBRO/2013

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03913	JOHN CHAVES PEREIRA	12.09.12 A 11.09.13	01.10.13 A 30.10.13
00130	MARIA DE FÁTIMA LIMA FREIRE	14.08.12 A 13.08.13	01.10.13 A 30.10.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03904	CLICIA TICIANE CHAVES MAIA	12.09.12 A 11.09.13	01.10.13 A 30.10.13
00403	FRANCISCA ELIZÂNGELA NOBRE	05.05.12 A 04.05.13	01.10.13 A 30.10.13
00346	MARIA DO SOCORRO MENDES OLIVEIRA	01.10.12 A 30.09.13	01.10.13 A 30.10.13
01231	NAILCE MOREIRA MAIA	03.04.12 A 02.04.13	01.10.13 A 30.10.13

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00462	LÁZARO MOURA DE LIMA	01.10.12 A 30.09.13	01.10.13 A 30.10.13
03916	MARIA VIANA DE ALMEIDA	12.09.12 A 11.09.13	01.10.13 A 30.10.13

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00109	DEOCLÉCIO FERREIRA DA COSTA	01.10.12 A 30.09.13	01.10.13 A 30.10.13

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00607	ADELSON DE ARAÚJO CABRAL	**24.04.12 A 23.04.13**	16.10.13 a 15.11.13
00667	ADILA MARIA DE ALMEIDA DIAS	**08.10.12 A 07.10.13**	08.10.13 a 07.11.13
03603	CLAUDIA JANYEIRE FREIRE DA SILVA	01.09.12 A 31.08.13	01.10.13 A 30.10.13
03810	DIEGO MAIA DO MONTE	10.08.12 A 09.08.13	01.10.13 A 30.10.13
00003	EMANUELA DO NASCIMENTO AMARAL	06.10.12 A 05.10.13	01.10.13 A 30.10.13
03596	FABIANA MOREIRA MAIA	31.08.12 A 30.08.13	01.10.13 A 30.10.13
03914	FABRICIO FERREIRA ROLIM	12.09.12 A 11.09.13	01.10.13 A 30.10.13
01220	FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO	03.04.12 A 02.04.13	01.10.13 A 30.10.13
00258	HELENILCE MORAIS DE LIMA	01.10.12 A 30.09.13	01.10.13 A 30.10.13
00108	JOSÉ CLÁUDIO MENDES MAIA	03.04.12 A 02.04.13	01.10.13 A 30.10.13
1111	LINDETE BATISTA DE LIMA	01.08.12 A 31.07.13	01.10.13 A 30.10.13
03833	LUZENIRA ALVES DA SILVA	10.08.12 A 09.08.13	01.10.13 A 30.10.13
03807	MAICON CAVALCANTE GOMES	10.08.12 A 09.08.13	01.10.13 A 30.10.13
03837	MARIA LEILA DA SILVA MACIEL	10.08.12 A 09.08.13	01.10.13 A 30.10.13
03906	MARIA SOLANGE DA SILVA BRITO	12.09.12 A 11.09.13	01.10.13 A 30.10.13
00330	MARTA MARIA DE LIMA	01.10.12 A 30.09.13	01.10.13 A 30.10.13
03593	ROBÉRIO MACIEL DE LIMA	26.08.12 A 25.08.13	26.09.13 a 25.10.13
00637	ROZALHA DOMINGOS DE SOUZA	09.10.12 A 08.10.13	01.10.13 A 30.10.13
01115	SILVELINA PEREIRA DA SILVA	05.10.12 A 04.10.13	01.10.13 A 30.10.13
00351	SILVIA HELENA DA SILVA CHAVES	01.10.12 A 30.09.13	01.10.13 A 30.10.13
00352	VANUZA FRANCISCA REBOUÇAS	01.10.12 A 30.09.13	01.10.13 A 30.10.13
03598	VERÔNICA DE LIMA RABELO	31.08.12 A 30.08.13	01.10.13 A 30.10.13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03839	ANALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	10.08.12 A 09.08.13	12.09.13 a 11.10.13
03897	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	12.09.12 A 11.09.13	01.10.13 a 30.10.13

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00377	MARLENE PINHEIRO OLIVEIRA CHAVES	21.09.12 A 20.09.13	01.10.13 A 30.10.13
03898	NICLEIDE DA COSTA LIMA	**12.09.12 A 11.09.13**	01.10.13 A 30.10.13
03901	RAIMUNDO JAMONILSON MAIA	**12.09.12 A 11.09.13**	01.10.13 A 30.10.13

SECRETARIA DE CULTURA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00337	FRANCISCA AUSIRENE DE LIMA	01.10.12 A 30.09.13	01.10.13 A 30.10.13
00338	FCA LUCILEIDE BARRETO DANTAS	01.10.12 A 30.09.13	01.10.13 A 30.10.13

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01136	JOSÉ FRASIANO SANTIAGO OLIVEIRA	03.04.12 A 02.04.13	01.10.13 A 30.10.13

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de setembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:DD5F192D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 8º da Lei Municipal N° 1.210, de 30/11/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.420.100,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte mil, e cem reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Natureza	Crédito(s) R$
0069-0301-15.451.0331.1.003 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	85.000,00
0384-0902-12.361.0403.2.031 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00
0112-0401-04.122.0051.2.012 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00
0166-0701-04.122.0052.2.020 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
0200-0801-10.122.0176.2.024 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	210.000,00
0212-0801-10.122.0176.2.024 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	30.000,00
0217-0801-10.122.0176 2.024 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	50.000,00
0240-0901-12.122.0805.2.027 3.3.90.30.04 Outros Serviços de Terceiros	2.000,00
0246-0901-12.122.0805.2.027 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual	7.000,00
0260-1001-08.244.0802.2.040 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00
0271-1001-08.244.0802.2.040 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	3.000,00
0302-1201-20.122.0052.2.046 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	1.000,00
0305-1201-20.122.0052.2.046 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	500,00
0306-1201-20.122.0052.2.046 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.000,00
0311-1201-20.601.0441.2.047 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0323-1301-13.392.0308.2.048 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0349-1401-27.812.0806.2.051 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0350-1401-27.812.0806.2.051 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	800,00
0354-1501-04.122.0491.2.052. 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	18.600,00

0372-0902-12.368.0805.2.035 3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
0399-0801-17.511.0373.1.038 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
0402-0801-10.301.0176.2.053 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
0406-0801-10.301.0176.2.053 3.3.90.30.00 Material de Consumo	45.000,00
0412-0801-10.301.0176.2.053 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	63.000,00
0431-0902-12.365.0271.2.056.3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
0454-1001-08.243.0122.2.061 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	15.000,00
0512-1601-04.122.0491.2.069 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.000,00
0562-1001-08.244.0802.2.073 3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
0565-1001-08.244.0802.2.073 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	6.000,00
0571-1001-08.244.0802.2.077 3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
Total R$	**1.420.100,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Natureza	Anulações R$
0022-0201-04.122.0036.2.003 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	5.000,00
0024-0201-04.122.0036.2.003 3.3.90.30.03 Material de Expediente	5. 000,00
0031-0201-04.122.0036.2.003 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
0032-0201-04.122.0036.2.003 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
0034-0201-04.122.0036.2.003 4. 4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0035-0201-04.122.0036.2.004 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	19.000,00
0036-0201-04.122.0036.2.004 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.000,00
0043-0201-04.122.0036.2.004 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	4.000,00
0044-0201-04.122.0036.2.004 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0045-0201-04.181.0005.2.005 3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
0048-0201-04.181.0005.2.005 3.3.90.41.00 Contribuições	5.000,00
0052-0301-04.122.0331.2.006 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições	4.000,00
0061-0301-04.122.0331.2.006 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
0063-0301-04.122.0331.2.006 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0064-0301-15.451.0038.1.001 4.4.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
0065-0301-15.451.0038.1.001 4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	15.000,00
0066-0301-15.451.0038.1.001 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
0067-0301-15.451.0331.1.003 4.4.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
0072-0301-15.451.0331.2.007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0073-0301-15.451.0331.2.007 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0096-0302-15.451.0331.2.011 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0097-0302-25.752.0331.1.010 3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
0098-0302-25.752.0331.1.010 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
0102-0401-04.122.0051.2.012 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0103-0401-04.122.0051.2.012 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições	4.000,00
0129-0501-04.129.0053.2.015 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
0130-0501-04.129.0053.2.015 3 3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
0151-0601-18.541.0391.2.018 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	25.000,00
0155-0601-18.541.0391.2.018 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	5.000,00
0159-0601-23.695.0705.2.019 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0160-0601-23.695.0705.2.019 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
0163-0601-23.695.0705.2.019 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
0164-0601-23.695.0705.2.019 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0165-0601-23.695.0705.2.019 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	5.000,00
0173-0701-04.122.0052.2.020 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	10.000,00
0191-0701-22.661.0491.2.023 3.3.50.41.00 Contribuições	7.000,00
0194-0701-22.661.0491.2.023 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6. 000,00
0196-0701-22.661.0491.2.023 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	30.000,00
0198-0701-22.661.0491.2.023 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	8.000,00
0203-0801-10.122.0176.2.024 3.1.90.34.00 Outras Despesas de Pessoas	5.000,00
0209-0801-10.122.0176.2.024 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	40.000,00
0214-0801-10.122.0176.2.024 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
0216-0801-10.122.0176.2.024 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	30.000,00
0239-0901-12.122.0805.2.027 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	20.000,00
0254-0902-12.366.0281.2.034 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0257-0902-12.366.0281.2.034 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	20.000,00
0363-0902-12.368.0805.1.019 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	90.000,00
0371-0902-12.368.0805.2.035 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	4.000,00
0376-0902-12.368.0805.2.035 3.3.90.32.00 Material de Distribuição	4.000,00
0385-0301-15.451.0331.1.028 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	8.000,00
0386-0301-15.451.0331.1.029 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
0387-0301-15.451.0331.1.030 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
0388-0301-17.512.0391.1.031 4.4.50.41.00 Contribuições	10.000,00
0389-0301-17.512.0391.1.031 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
0390-0301-17.512.0391.1.031 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	15.000,00
0391-0301-26.782.0491.1.032 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
0392-0301-26.782.0491.1.032 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0393-0701-22.661.0491.1.033 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
0395-0801-10.301.0038.1.034 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
0396-0801-10.301.0176.1.035 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
0397-0801-16.481.0352.1.036 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	60.000,00
0398-0801-17.511.0373.1.037 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
0407-0801-10.301.0176.2.053 3.3.90.30.01 Medicamentos	50.000,00
0411-0801-10.301.0176.2.053 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	30.000,00
0415-0801-10.302.0176.2.054 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
0417-0801-10.302.0176.2.054 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	99.000,00
0419-0801-10.302.0176.2.054 3.3.90.30.01 Medicamentos	30.000,00
0432-0902-12.365.0271.2.056 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
0434-0902-12.365.0271.2.056 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0435-0902-12.365.0271.2.057 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	97.100,00
0485-0602-18.541.0391.2.066 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0502-0801-10.302.0176.2.068 3.3.70.30.00 Material de Consumo	20.000,00
0505-0801-10.302.0176.2.068 4.4.70.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0579-0301-26.782.0491.1.045 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	75.000,00
Total R$	**1.420.100,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 01 de agosto de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D364628B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 931/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ JONATAN DA SILVA GADELHA –** Gerente de Núcleo de Publicidade**,** mat. 463, CPF 636.823.203-00, RG 2002015034736 SSP-CE, residente na Rua Olímpia Maia, Nº 457, com lotação no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da *Oficina para uso do Cinturão Digital do Ceará* – CDC, na sede da EGP, na Av. General Afonso Albuquerque de Lima, s/n, Térreo, Cambeba e da *3ª Conferência Estadual de Cultura do Ceará*, no Romanos Hotéis, na Rua Pe. Pedro de Alencar, 2230 (Rodovia Br 116 antiga), Messejana, de 19 a 22 de setembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 232,08** (duzentos e trinta e dois reais e oito centavos), referente a (04) quatro diárias, no valor unitário de R$ 59,52 (cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de setembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:81282182

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 44, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza objetivando participar do 2º Encontro do BPC Escola, no dia 23/09/2013.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Débora Karine Gomes Frota**, inscrito no CPF sob o nº 023.542.733-04, residente na Rua Antonio Fontinele, 140, Centro, ocupante do cargo de **Assistente Social** – técnica da Gestão para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará no dia de 23/09/2013.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO CARNEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:17785102

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 45, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza objetivando participar da Capacitação de Implantação do Programa SIPA, na Rua Soriano Albuquerque,Nº 230, Joaquim Távora;

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vagner Soares de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 048.988.053-37, residente na Rua Dona Ana Maria – Distrito de Paracuá, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar** para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará no dia de 20/09/2013.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO CARNEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9149897C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 46, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza objetivando participar da Capacitação de Implantação do Programa SIPA, na Rua Soriano Albuquerque,Nº 230, Joaquim Távora;

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora **Deyse Fonseca Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 047.536.593-30, residente na Rua Pessoa Anta, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar** para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará no dia de 20/09/2013.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO CARNEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6CFCBE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 47, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza objetivando participar da Capacitação de Implantação do Programa SIPA, na Rua Soriano Albuquerque,Nº 230, Joaquim Távora;

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora **Edicléia da Costa Soares,** inscrito no CPF sob o nº 027.056.453-57, residente na Rua do Campo - Brasília, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar** para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará no dia de 20/09/2013.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO CARNEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FCB058D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 118, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza para entrega de água para analise, referente ao Projeto Água para Todos, no Laboratório Bio – Analise Pascoal, na rua Doutor José Lourenço,n° 980 – Fortaleza.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENAN ROCHA AQUINO** , inscrito no CPF sob o n° 029.082.843-08, residente na Rua do Açude, ocupante do cargo de **Secretário de infra estrutura,** urbanismo, desenvolvimento econômico e obras publicas para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no dia 20/09/2013.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor unitário de R$200,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3D2CD091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 160, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Camocim - CE, objetivando participar do Encontro com o Comitê Municipal do PDE-Interativo, o referido Encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE de Camocim.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRES,** inscrita no CPF sob o nº 546.122.253-68, residente na Av. Valdemar Rocha, Alecrim, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Orientadora Escolar**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia de 19 de Setembro de 2013.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta Reais) totalizando R$ 40,00 (Quarenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6C27E984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 161, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Camocim - CE, objetivando participar do Encontro com o Comitê Municipal do PDE-Interativo, o referido Encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE de Camocim.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DA CONCEÇÃO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 788.566.473-20, residente na Rua Roberto Olimpio, Brasília, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Orientadora Escolar**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia de 19 de Setembro de 2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta Reais) totalizando R$ 40,00 (Quarenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:684965B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 162, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Camocim - CE, objetivando participar do Encontro com o Comitê Municipal do PDE-Interativo, o referido Encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE de Camocim.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ITALA ANDRADE DA SILVEIRA AQUINO,** inscrito no CPF sob o nº 997.012.003-49, residente na Av. Valdemar Rocha, Centro, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Professora** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia de 19 de Setembro de 2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3E94F097



